



A DISSEMINAÇÃO DA INJÚRIA NO AMBIENTE DIGITAL

Autor(es)

Gladson Barros Resplandes
Raiatisson Dos Santos Silva
Geovanna Sousa Silva
Stephanie Santos Chaves
Ana Paula Sousa Santo
Blenda Gomes Cardoso
Mariana Batista Da Silva Veloso

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE IMPERATRIZ

Introdução

A interação entre a sociedade aumentou consideravelmente nos últimos anos por consequência da evolução dos métodos de comunicação, razão pela qual a injúria ganhou novas aberturas para se disseminar na sociedade, principalmente através da internet, onde é optável pelos agressores, porque qualquer pessoa pode atacar e ferir o psicológico de muitos usuários por meio de postagens e conversas privadas e ainda se manter no anonimato, havendo como resultado: problemas sociais e transtornos mentais, sendo um dos mais prejudiciais a depressão, que, se não for tratada, acarretará em um possível suicídio sendo realizado por efeito dos ataques.

Objetivo

Objetificamos por meio deste trabalho levar o tema a ser mais discutido no meio social, além de combater a injúria na internet para manter os direitos e garantias fundamentais do cidadão, assim como consta na Constituição Federal.

Material e Métodos

Segundo dados do IBGE, em 2021, a internet está presente em 90% dos domicílios brasileiros, levando qualquer pessoa poder criar uma conta e espalhar ódio, que, graças ao anonimato que a internet proporciona, o cidadão recebe encorajamento para dispersar injúria sem ser posto em júri, porém, por base da Constituição Federal, art.5º, inciso XLII: A prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão. Após a lei nº14.532, de 11 de janeiro de 2023, injúria racial passa a ser consumado como racismo, aumentando a pena para dois a cinco anos, e multa, além de reconhecer como crime se a injúria for cometida intermédio da internet.

Resultados e Discussão

Logo em vista, é notório o problema da disseminação da injúria pela internet e a violação da garantia do cidadão





brasileiro, procurando estabilizar a conversação intermédio dos meios de comunicação social para que haja relações saudáveis entre os internautas, cientificando das alterações realizadas na lei brasileira a qual está se moldando a contemporaneidade, essa que reconhece a respeito dos danos provenientes de injúrias disseminadas pela internet, tratando-as da mesma forma tal como no âmbito real, sendo pontos positivos para a ordem da sociedade em adaptar ao futuro dos brasileiros e reduzir os casos de danos psicológicos provindos da injúria.

Conclusão

Diante disso, pode observar que a estabilização da internet no meio social ajudou a disseminar a injúria, e a facilidade de se infiltrar em bate-papos sem ter identificação apropriada contribui ainda mais para dispersar discurso de ódio, logo deve ser combatida para seguir a inviolabilidade do direito à igualdade, sendo esta uma garantia fundamental de todo brasileiro a qual deve ser assegurada pelo Estado.

Referências

PIANCÓ, Vitória Caroline Araújo; LOURENÇO, Jaty Vieira Pereira; CURY, Letícia Viviane Miranda. O perfil dos crimes contra a honra ocorridos no ambiente virtual: uma revisão integrativa. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. Ano. 07, Ed. 12, Vol. 01, pp. 136-162. 06 de dez de 2022. Disponível em: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/lei/crimes-contra-a-honra> acesso em: 06 de nov 2023

NERY, Carmen; BRITTO, Vinícius; CÂNDIDO, Jéssica. Internet já é acessível em 90,0% dos domicílios do país em 2021. 16 de set de 2022. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/34954-internet-ja-e-acessivel-em-90-0-dos-domicilios-do-pais-em-2021#:~:text=Em%202021%2C%20entre%20os%20183,a%20rede%20p%C3%BAblica%20de%20ensino> acesso em: 06 de nov 2023

BRASIL. Lei nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023. Institui o Código Penal, https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14532.htm acesso em: 06 de nov de 2023

